



ESTADO DA PARAÍBA

Gerado, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
11/12/2019
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.574 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

**Classifica Picuí como município de
interesse turístico.**

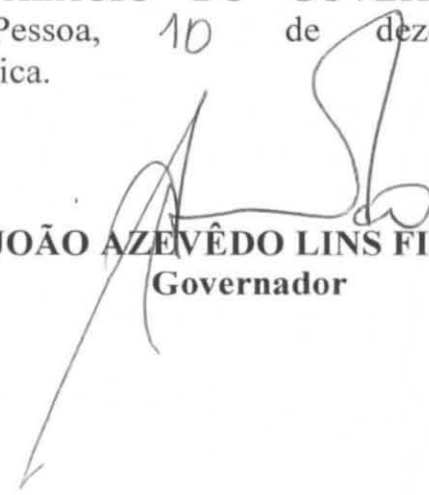
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como de interesse turístico o
município de Picuí, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2019; 131º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador